



Lei nº 5.588 de 17 de MAIO de 20 21

Câmara Municipal

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Judô Queiroz – AJQ, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Judô Queiroz – AJQ**, associação de defesa dos direitos sociais, vinculada à cultura e à arte e ao esporte, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Luzia, nº 2161, bairro Centro, CEP: 64.001-400, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 13.054.186/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Renato Berger, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.